

DESPACHO**N.º PS.02_DESP.16_2026**

Assunto: Delegação de Competências no Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos (EMGII).

Considerando que:

1. A Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos (EMGII) do Município de Mirandela se encontra regularmente constituída e mantida por Deliberação do Órgão Executivo Municipal, com publicitação em Diário da República, encontrando-se plenamente integrada na organização dos serviços municipais, nos termos do Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atualmente em vigor, e do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela;
2. A chefia da EMGII se encontra formalmente designada e reconduzida, com estatuto equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
3. O despacho de delegação de competências anteriormente em vigor constituiu um instrumento funcional relevante para assegurar a celeridade administrativa, a boa articulação interna dos serviços e a adequada separação entre funções técnicas e competências decisórias próprias do órgão executivo, contribuindo para uma atuação administrativa mais eficiente, previsível e juridicamente segura, em conformidade com os princípios da boa administração, da legalidade e da responsabilidade dos órgãos municipais;
4. A experiência entretanto consolidada no funcionamento da EMGII evidencia a necessidade de proceder à atualização do despacho de delegação de competências, com vista a clarificar o respetivo âmbito, reforçar a segurança jurídica dos atos praticados e assegurar a sua conformidade com a realidade funcional atual;
5. Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é admissível a delegação e subdelegação de competências, sem prejuízo da respetiva avocação, nos limites legalmente estabelecidos.

Determino que,

Ao Chefe de **Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos**, Técnico Superior **Rui dos Santos Moreira Vila Verde**, equiparado, para este efeito, a titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para além das atribuições inerentes à coordenação da equipa definidas nos art.ºs 58.º e 59.º do Regulamento referido no n.º 1, conforme o disposto no n.º 4 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, na sua atual redação e de acordo com o previsto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atualmente em vigor, que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em matéria de **gestão de recursos humanos** afetos à Equipa, sejam **fixadas e delegadas** as seguintes competências:

- a) Praticar os atos necessários ao normal funcionamento da equipa, designadamente os descritos no art.º 38.º, n.º 2, alíneas *a)*, *b)* e *e)* do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: – *a) aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da*

salvaguarda do interesse público; b) Justificar faltas; e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

- b) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho;
- c) Autorizar a inscrição e a participação não onerosa dos trabalhadores afetos aos projetos e ações da equipa em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem em território nacional;
- d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- e) Cooperar na definição dos objetivos de atuação da Equipa Multidisciplinar, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos, contribuindo, assim, para apoio ao avaliador no processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores afetos em permanência, para efeitos do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

Mais delego, ao abrigo dos art.ºs 44.º a 47.º do CPA, conjugados com as disposições constantes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, todos na sua redação atual, os poderes necessários para:

- f) Assinatura de correspondência ou expediente com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou privados, respeitantes aos assuntos, procedimentos e matérias que se desenvolvam no âmbito das atribuições, competências e atividades da equipa;
- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, desde que não contenham matéria confidencial ou reservada;
- h) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da delegante, nos termos da alínea *m*) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do art.º 159.º, conjugado com o artigo 47.º, n.º 2, ambos do Código do Procedimento Administrativo, **determino** que este ato de delegação de competências seja publicado no Diário da República, bem como na página eletrónica do Município.

O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo delegatário acima referido, no âmbito desta delegação, desde 05 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

Município de Mirandela, 23 de março de 2026.

O Presidente,
da Câmara Municipal de Mirandela;

Vitor Manuel Correia